

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105688

Número do Processo - SEI
202400005018153

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202400005018153 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais - Equipamentos Odontológicos que são de uso comum para várias especialidades dentro das clínicas do Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro-COEG. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). |
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Instrumento Contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. |
| 2.6. Critério de Julgamento | Menor Preço. |
| 2.7. Forma de Adjudicação | Por Item. |
| 2.8. Participação de empresas reunidas em consórcio | É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. |
| 2.9. Prazo de validade das propostas | 180 dias corridos. |
| 2.10. Subcontratação | Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| |
|--|
| Descrição do item 001 Código 3673 - Autoclave Horizontal, Capacidade aproximada para 100 litros. |
| Informações Adicionais Esterilizadora por vapor saturado, características mínimas: volume mínimo de 100 litros, porta única, sistema de elevação vertical, manual, vedação se dá por meio de guarnição de silicone, ativada por pressão de ar comprimido. Câmara construída em dupla parede com isolamento, sendo a câmara interna em aço inoxidável AISI 316L ou superior e jateado, a externa em aço inoxidável AISI 304L ou superior. Entrada de validação independente, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo com no mínimo 1" de diâmetro. Possuir filtro bacteriológico hidrófobo. Conjunto câmara externa isolado termicamente através de uma jaqueta de lã cerâmica ou similar. Sistema hidráulico por tubulações de cobre ou superior. Gerador de vapor acoplado à câmara externa, construído em aço inoxidável AISI316L ou superior, projetado em conformidade com as normas NR-13 e NBR11816:2003. A geração de vapor feita de resistências elétricas blindadas. Sistema de vácuo de anel líquido de estágio único com potência de 0,75 a 1,5 CV. Comando por toque na tela de no mínimo 5" permitindo os ajustes dos parâmetros dos ciclos. O sistema de controle pré configurado com no mínimo 12 ciclos, sendo alguns de diagnóstico e configurados de fábrica, como Browie-Dick e Leak-Test. Painel frontal de comando com manovacuômetro e manômetro destinados a indicar a pressão das câmaras externas e internas. Possuir botão de emergência. Impressora para registro dos dados programados dos ciclos e de cada fase em execução. Acessórios inclusos mínimos: 1 carro externo, 1 carro interno e sistema osmose reversa que atenda a necessidade da autoclave. Garantia de 12 meses após a instalação. Voltagem elétrica de 220V. |

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | 1 |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 198.000,92 |
| Valor Total | R\$ 198.000,92 |

| | |
|--|---|
| Descrição do item 002 | |
| Código 3718 - Cadeira para o Laboratório, com regulagem a gás. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 6 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 604,08 |
| Valor Total | R\$ 3.624,48 |

| | |
|---|---|
| Descrição do item 003 | |
| Código 3722 - Cadeira Radiológica Elétrica, Modelo ergonômico, base de assento elétrico, controle de pedal para altura, apoio para pés rebatível, cabeceira multiarticulada, apoio de braços fixos carenados e estofados, parte superior da cadeira com inclinação manual ou elétrica, capacidade aproximada de 135 Kg. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,10 |
| Valor Unitário | R\$ 16.359,20 |
| Valor Total | R\$ 32.718,40 |

| | |
|---|---|
| Descrição do item 004 | |
| Código 3788 - Aparelho fotopolimerizador, revólver anatômico, leve com superfície lisa para desinfecção, ponteira Autoclavável, luz gerada por dispositivo semicondutor chamado LED, emitida em um intervalo de comprimento de onda de 470 nanômetros, caneta de aplicação em duralumínio anodizado com 75 gramas e controle de operação na própria caneta, tempo de operação de 90 segundos com sinalizador sonoro (bip) a cada 10 segundos, fonte de alimentação chaveada permitindo a utilização do equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 93 e 260 V - 50 e 60 HZ, acompanhado de suporte para as pontas e ponteira condutora de luz para clareamento. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 8 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 4.091,55 |
| Valor Total | R\$ 32.732,40 |

| | |
|---|---|
| Descrição do item 005 | |
| Código 6238 - Forno Porcelana, mufla espiral de quartzo, calibração automática de temperatura, velocidade programada, ativação e desativação do ventilador, com controle automático, 250W de potência, temperatura máxima 1200 ° C, 220V. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,10 |
| Valor Unitário | R\$ 18.400,80 |
| Valor Total | |

| | |
|-------------|---------------|
| Valor Total | R\$ 18.400,80 |
|-------------|---------------|

| | |
|--|---|
| Descrição do item 006 | |
| Código 6193 - Marteleto, pneumático, para prótese dentária, com arco de serra, potência de uso de 80 a 120 libras. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 546,50 |
| Valor Total | R\$ 1.093,00 |

| | |
|---|---|
| Descrição do item 007 | |
| Código 5446 - Contra Ângulo Odontológico, corpo em aço inoxidável, com Irrigação externa e interna (Kirschner e Meyer), redução 20:1, velocidade máxima de 2.000 min ⁻¹ , torque máximo de 80 Ncm, push button, blindagem da cabeça contra sujeiras e corpos estranhos, encaixe intra. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 1.129,65 |
| Valor Total | R\$ 2.259,30 |

| | |
|---|---|
| Descrição do item 008 | |
| Código 3811 - Micromotor Odontológico, de alta rotação para bancada 35.000 RPM, 45 watts de potência – bivolt, Torque máximo, 300gf-cm / 2,94N, caneta com 4 rolamentos blindados, controle manual de velocidade, chave para rotação inversa, adaptador para contra - ângulo (opcional), pedal liga/desliga, sistema overload para proteção de sobrecarga, caneta com sistema de vedamento antipoeira (modelo SDE-H37L1), altura 7,8 cm, largura 11,8 cm e comprimento 15,6 cm. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 8 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 1.121,87 |
| Valor Total | R\$ 8.974,96 |

| | |
|--|---|
| Descrição do item 009 | |
| Código 3814 - Mocho Odontológico, Com sistema de elevação do assento por ação de mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário, acionados por alavanca sub lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado, capa telescópica do pedestal em polipropileno, cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação revestida em poliestireno de alto impacto, formato pentagonal, encosto oscilante, com apoio que se encaixa na concavidade lombar da colina, com movimento de inclinação para frente de 5,0° ou para trás de 20,0°, e regulagem da altura manualmente com onze posições, assento com estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 540mm e mínima de 440mm, formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata, assento e encosto giratório, estofados anatomicamente, com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 34 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 605,49 |
| Valor Total | R\$ 20.586,66 |

| | |
|---|--|
| Descrição do item 010 | |
| Código 3861 - Porta Avental Plumbífero, em aço, pintura eletrostática, cilindro medindo aproximadamente 2,5 polegadas e tamanho aproximado de 650 mm. | |

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 4 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 346,17 |
| Valor Total | R\$ 1.384,68 |

| | |
|--|---|
| Descrição do item 011 | |
| Código 3901 - Seladora Grau Cirúrgico, em polietileno, largura da compressão da solda de aproximadamente 12 mm e área soldável de no mínimo 300 mm, tensão de 220V (ou bivolt 110/220V), frequência: 50/60 Hz. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 1.052,44 |
| Valor Total | R\$ 2.104,88 |

| | |
|--|---|
| Descrição do item 012 | |
| Código 3640 - Aparelho de RX Odontológico, Aparelho de raio-x odontológico: emissor de raios-x de coluna móvel, com base de ferro fundido para movimentação segura com estabilizador de tensão incorporado, voltagem do tubo emissor de no mínimo 70Kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de no mínimo 8MA, revestimento de chumbo de no mínimo 0,5mm, dupla colimação, filtro de alumínio, isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto, seleção de exposição de tempo 0,2 a 2,5seg, sinal sonora para indicar emissão de raio-x, braço articulado de no mínimo 1,10m, câmara expansora de óleo, sistema de bloqueio de sobrecarga, foco 0,8 x0,8mm.Alimentação elétrica 220VAC/60Hz. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | coeg - centro estadual de odontologia dr. sebastião alves ribeiro |
| Diferença Mínima | R\$ 0,10 |
| Valor Unitário | R\$ 11.466,25 |
| Valor Total | R\$ 22.932,50 |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 344.812,98 (R\$ Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada, detalhado no documento Orçamento Estimado.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

3.6. Em cumprimento às normativas referentes às ME e EPP, que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas de até 25%, foram realizadas pesquisas de competitividade de ME/EPP no Sistema de Banco de Preços, contratados pela SES-GO junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, cujos comprovantes foram anexados aos autos. Neste sentido, a disputa exclusiva ou reserva de cotas de até 25% ocorrerá **conforme consta na tabela do tópico 3.1**, o que foi estabelecido conforme os seguintes critérios:

3.6.1. Itens para os quais não foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, independentemente do valor: não haverá reserva de cota ou disputa exclusiva, por força do art. 49, II, da LC 123.

3.6.2. Itens para os quais foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): disputa exclusiva para MEs/EPPs.

3.6.3. Itens para os quais foram identificadas regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP, com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): reserva de cotas de até 25 % para MEs/EPPs.

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Equipamentos Odontológicos que são de uso comum para várias especialidades dentro das clínicas do Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro-COEG.

A especificação detalhada do objeto conforme abaixo detalhada:

| Item | Descrição |
|------------------------------|---|
| Autoclave horizontal | Esterilizadora por vapor saturado, características mínimas: volume mínimo de 100 litros, porta única, sistema de elevação vertical, manual, vedação se dá por meio de guarnição de silicone, ativada por pressão de ar comprimido. Câmara construída em dupla parede com isolamento, sendo a câmara interna em aço inoxidável AISI 316L ou superior e jateado, a externa em aço inoxidável AISI 304L ou superior. Entrada de validação independente, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo com no mínimo 1" de diâmetro. Possuir filtro bacteriológico hidrófobo. Conjunto câmara externa isolado termicamente através de uma jaqueta de lã cerâmica ou similar. Sistema hidráulico por tubulações de cobre ou superior. Gerador de vapor acoplado à câmara externa, construído em aço inoxidável AISI316L ou superior, projetado em conformidade com as normas NR-13 e NBR11816:2003. A geração de vapor feita de resistências elétricas blindadas. Sistema de vácuo de anel líquido de estágio único com potência de 0,75 a 1,5 CV. Comando por toque na tela de no mínimo 5" permitindo os ajustes dos parâmetros dos ciclos. O sistema de controle pré configurado com no mínimo 12 ciclos, sendo alguns de diagnóstico e configurados de fábrica, como Browie-Dick e Leak-Test. Painel frontal de comando com manovacuômetro e manômetro destinados a indicar a pressão das câmaras externas e internas. Possuir botão de emergência. Impressora para registro dos dados programados dos ciclos e de cada fase em execução. Acessórios inclusos mínimos: 1 carro externo, 1 carro interno e sistema osmose reversa que atenda a necessidade da autoclave. Garantia de 12 meses após a instalação. Voltagem elétrica de 220V. |
| Cadeira para Laboratório | mobiliário necessário para a acomodação do servidor durante análises laboratoriais. Deve possuir ajuste de altura para adaptação às diferentes estaturas dos profissionais, proporcionando melhor ergonomia. |
| Cadeira Radiológica Elétrica | Cadeira Radiológica Elétrica, Modelo ergonômico, base de assento elétrico, controle de pedal para altura, apoio para pés rebatível, cabeceira multiarticulada, apoio de braços fixos carenados e estofados, parte superior da cadeira com inclinação manual ou elétrica, capacidade aproximada de 135 Kg. |
| Aparelho fotopolimerizador | Aparelho fotopolimerizador para os seguintes procedimentos clínicos: restaurações diretas de resinas compostas, ionômeros e adesivos, restaurações indiretas nas cimentações adesivas de laminados, inlays, pinos e coroas elétricas: colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos e clareamento dental. Tipo revólver anatômico, leve com superfície lisa para desinfecção, ponteira Autoclavável, luz gerada por dispositivo semiconductor chamado LED, emitida em um intervalo de comprimento de onda de 470 nanômetros, caneta de aplicação em duralumínio anodizado com 75 gramas e controle de operação na própria caneta, tempo de operação de 90 segundos com sinalizador sonoro (bip) a cada 10 segundos, fonte de alimentação chaveada permitindo a utilização do equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 93 e 260 V - 50 e 60 HZ, acompanhado de suporte para as pontas e ponteira condutora de luz para clareamento. |
| Forno porcelana | Mufla espiral de quartzo. Calibração automática de temperatura antes de cada procedimento de queima. Plataforma de baixo ruído com velocidade programável. Tela de toque fácil de operar. No mínimo 90 programas personalizados. Indicação de status. Temperatura máxima: Possuir a temperatura máxima de 1200°C ou superior, podendo ser mantido nessa temperatura por até 2 horas, no mínimo, aumentando a |

| | |
|-----------------------------|---|
| | temperatura em 200° por minuto com faixa de operação em 50/60Hz. Ventilação e resfriamento: O dispositivo deverá conter um ventilador com Ativação/desativação com controle automático. Bomba de vácuo de no mínimo 250W de potência com no mínimo 60L/min de sucção e no mínimo 1650rpm. Baixo ruído . Voltagem: 220V. |
| Martelete | Martelete Pneumático para Prótese Dentária utilizado para separar bases metálicas dos modelos a serem transportados para o articulador e demuflagem total e/ou parcial das próteses, e também como troquelizador. Para abertura de muflas tanto de metal quanto de microondas, sem danifica-las. Possuir arco de serra. Potência de uso de no mínimo entre 80 a 120 libras. |
| Contra ângulo odontológico | Corpo em aço inoxidável, com Irrigação externa e interna (Kirschner e Meyer), redução 20:1, velocidade máxima de 2.000 min ⁻¹ , torque máximo de 80 Ncm, push button, blindagem da cabeça contra sujeiras e corpos estranhos, encaixe intra. Com encaixe intra que permita sua utilização em quaisquer motores de implante |
| Micromotor odontológico | Micromotor de alta rotação para bancada 35.000 RPM, 45 watts de potência – bivolt, Torque máximo, 300 gf-cm / 2,94N, caneta com 4 rolamentos blindados, controle manual de velocidade, chave para rotação inversa, adaptador para contra - ângulo (opcional), pedal liga/desliga, sistema overload para proteção de sobrecarga, caneta com sistema de vedamento antipoeira (modelo SDE-H37L1), altura 7,8 cm, largura 11,8 cm e comprimento 15,6 cm. |
| Mocho Odontológico | Com sistema de elevação do assento por ação de mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário, acionados por alavanca sub lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado, capa telescópica do pedestal em polipropileno, cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação revestida em poliestireno de alto impacto, formato pentagonal, encosto oscilante, com apoio que se encaixa na concavidade lombar da colina, com movimento de inclinação para frente de 5,0° ou para trás de 20,0°, e regulagem da altura manualmente com onze posições, assento com estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 540mm e mínima de 440mm, formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata, assento e encosto giratório, estofados anatomicamente, com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido. |
| Porta Avental Plumbífero | em aço, pintura eletrostática, cilindro medindo aproximadamente 2,5 polegadas e tamanho aproximado de 650 mm. |
| Seladora Grau Cirúrgico | Podendo ser utilizada também com polietileno de alta densidade e material sintético. Largura da compressão da solda de aproximadamente 12 mm e área soldável de no mínimo 300 mm, para variados tamanhos de rolos. - Possuir lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem; - Painel com teclado alfanumérico para inserção de dados a serem impressos na selagem; - Capacidade de inserção e ajuste de data no formato mínimo de dd/mm/aaaa; - Possuir no mínimo as seguintes funções programáveis pelo painel: ajuste da temperatura de selagem, ajuste de data e hora, ajuste do período de validade da selagem, identificação do operador e do lote a ser processado; - Impressão dos caracteres editáveis diretamente no envelope durante a selagem; - Display ou painel de controle de tempo de solda, controle de tempo de aquecimento, temperatura programada e atual; - Memorização de data e horário com o equipamento desligado; - Deve ser construído em chapa de aço inox; - Apresentar funcionamento automático do motor de tração mediante passagem de material a selar, com desligamento Automático após tempo aproximado de 10 segundos sem uso; - Deve apresentar sistema de segurança que impeça seu uso com variações de temperaturas superiores a 5°C do valor programado; - Deve ser fornecida acompanhada de todos os cabos, conexões e acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. - Tensão de Alimentação: 220V (ou bivolt 110/220V) - Frequência: 50/60 Hz. - Suporte para bobinas de grau cirúrgico com estrutura em aço, com pelo menos dois níveis (andares) com área útil de aproximadamente 30 cm e sustentação das bobinas através de roletes para deslizamento das mesmas, além de sistema de corte. |
| Aparelho de RX Odontológico | Aparelho de raio-x odontológico: emissor de raios-x de coluna móvel, com base de ferro fundido para movimentação segura com estabilizador de tensão incorporado, voltagem do tubo emissor de no mínimo 70Kvp, intensidade da corrente do tubo emissor de no mínimo 8mA, revestimento de chumbo de no mínimo 0,5mm, dupla colimação, filtro de alumínio, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto, seleção de exposição de tempo 0,2 a 2,5 seg, |

sinhal sonora para indicar emissão de raio-x, braço articulado de no mínimo 1,10m, câmara expansora de óleo, sistema de bloqueio de sobrecarga, foco 0,8 x 0,8mm. Alimentação elétrica 220VAC/60Hz.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Equipamentos Odontológicos que são de uso comum para várias especialidades dentro das clínicas do Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro-COEG está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais — Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para atender o Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro (COEG). Está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.3. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria dos serviços prestados aos cidadãos do Estado de Goiás. Esta necessidade decorre da obsolescência dos equipamentos atuais e da demanda crescente por serviços odontológicos de qualidade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não há exigência de carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

Exigência de Amostra

6.4. Não haverá exigência de amostras.

Garantia da contratação

6.5. Considerando que o pagamento ocorrerá apenas a verificação de conformidade do bem efetivamente entregue, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (**trinta dias corridos**), contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro (COEG), R. 68, 500 – St. Central, Goiânia – Goiás CEP: 74055-100.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Exigências de habilitação

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Da análise das propostas

10.2. Para fins de habilitação técnica do melhor colocado, serão observados os seguintes requisitos:

10.2.1. Na proposta comercial ofertada pelo(s) licitante(s), **devem constar todas as especificações e todas as informações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s)**, que identifique claramente as seguintes informações:

10.2.2. Marca/Fabricante, Modelo, Medidas e Capacidade;

10.2.3. Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica Autorizada, caso a própria licitante venha a prestar os serviços de assistência técnica em garantia, deverá a mesma informar na proposta comercial;

10.2.4. Prazo de Validade da Proposta;

10.2.5. Endereço(s) do(s) Local(is) de Entrega/Instalação;

10.2.6. Prazo de Entrega: no máximo em até 30 dias para os equipamentos;

10.2.7. Informar a inclusão de tributos, contribuições fiscais os quais incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto;

10.2.8. Período de garantia exigido de, no mínimo, 12 (doze) meses, e os dados referentes da empresa autorizada que prestará o serviço de assistência técnica na(s) cidade(s) de instalação do(s) equipamento(s), relacionado os serviços de manutenção corretiva durante o período de vigência de garantia.

10.2.9. O licitante deverá informar na proposta se o equipamento é de fabricação nacional ou importado;

10.2.10. Para emissão do parecer técnico de aceite das propostas ofertadas são necessários os seguintes documentos:

10.2.11. Catálogo Original ou link do catálogo proveniente da Internet, onde deverão constar **todas** as características das exigências técnicas solicitadas no termo de referência (TR) do Edital para o(s) equipamento(s);

10.2.12. Manual de operação em português ou link do manual proveniente da internet contendo Marca e Modelo do(s) equipamento(s) ofertado(s) e demais características de acordo com as especificações exigidas.

10.2.13. Para equipamento(s) nacional(is) e importado(s) sujeito(s) ao regime de vigilância sanitária, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar comprovação do registro do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde - MS. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA/MS, acompanhada de cópia do registro vencido. Caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) seja(m) dispensado(s) de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10.2.14. Apresentar, junto à proposta, para o(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), odontológico(s) e laboratorial(is) que se enquadram na classe de risco III e IV, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF do Fabricante, conforme RDC nº15 de 28 de março de 2014, ou, se importado, documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|--|---------------------------|-------------|--------------------------------|
| CINTHIA MARCIA RACHID | Integrante Técnico | 62 32013850 | cinthia.rachid@goias.gov.br |
| IZABELLA NONATO OLIVEIRA LIMA | Integrante Técnico | 62 32012730 | izabella.lima@goias.gov.br |
| FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO | Integrante Técnico | 62 32816544 | francisrcerqueira@hotmail.com |
| JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO | Integrante Administrativo | 62 32013755 | jaen.castro@goias.gov.br |
| SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA | Integrante Técnico | 62 32422717 | sandra.barbosa@goias.gov.br |
| ZICLEA MILHOMEM ARAUJO | Integrante Administrativo | 62 32013718 | zmziclea@gmail.com |
| WENDELL DE ALMEIDA RODRIGUES | Integrante Técnico | 62 32013856 | wendell.rodrigues@goias.gov.br |

